MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL Nº 6, DE 6 DE NOVEMBRO DE 2026

PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO NO ANO LETIVO DE 2027

O Reitor da Universidade Federal Fluminense, de acordo com as disposições da legislação em vigor, torna pública a realização de Processo Seletivo para preenchimento de vagas no Curso de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, com ingresso no primeiro e no segundo semestres letivos de 2027, conforme termos e condições contidos neste Edital e legislação pertinente.

1 PROCESSO SELETIVO

1.1 A realização deste Processo Seletivo está a cargo da Coordenação de Seleção Acadêmica (COSEAC), vinculada à Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD). A esta Coordenação cabe a responsabilidade de planejar, coordenar e executar, bem como divulgar todas as informações pertinentes a este Processo Seletivo.

1.2 INFORMAÇÕES DA COSEAC

1.2.1 Endereço: Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus do Gragoatá – Bloco C – Térreo – São Domingos – 24.210-350 – Niterói – RJ. Atendimento das 10 às 17 horas em dias úteis.

1.2.2 Whatsapp: 21 92008-2197

1.2.3 Correio Eletrônico do Processo Seletivo: **the@id.uff.br**

1.2.4 Endereço Eletrônico do Processo Seletivo: **http://portal.coseac.uff.br/the2027**

1.3 Este Processo Seletivo está aberto aos candidatos que tenham concluído curso de Ensino Médio ou curso equivalente até o momento da pré-matrícula, que tenham realizado as provas do Exame Nacional do Ensino Médio – **ENEM** de pelo menos uma das edições a seguir: **2026**, **2025, 2024 ou 2023**, que tenham obtido nota TRI maior ou igual a 400 (quatrocentos) em qualquer uma das quatro áreas de conhecimento do **ENEM** e que tenham obtido nota maior ou igual a 400 (quatrocentos) na Redação do **ENEM**.

1.3.1 Será utilizada para o cálculo da Nota Final, conforme subitem **6.1**, e eventual seleção, a edição em que o candidato obtenha a melhor média aritmética simples das notas obtidas nas quatro áreas de conhecimento e na nota de Redação do ENEM.

1.4 Todos os candidatos inscritos neste Processo Seletivo deverão se submeter ao Teste de Habilidade Específica, conforme item **4** deste Edital. Este **Teste de Habilidade Específica – THE** tem como objetivo avaliar aptidões e detectar capacidades potenciais dos candidatos ao Curso de Arquitetura e Urbanismo.

1.5 Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I	Conteúdo Programático
Anexo II	Formulário para Solicitação de Condição Especial para Realização do Teste de Habilidade Específica
Anexo III	Formulário para Solicitação de Revisão do Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica
Anexo IV	Ordem para Destinação das Vagas Remanescentes

2 CURSO, TURNO E VAGAS

As **74 vagas** a serem preenchidas pelo presente Processo Seletivo para o ingresso no ano **letivo de 2027** no curso de Arquitetura e Urbanismo, turno Integral, estão distribuídas de acordo com o quadro a seguir.

Semestre letivo	Vagas por Modalidade de Concorrência											
	Ampla Concorrência	Ações Afirmativas (*)										TOTAL
		LB_EP	LB_PPI	LB_Q	LB_PCD	LI_EP	LI_PPI	LI_Q	LI_PCD	AU1	AU2	
1º	15	4	4	1	1	4	4	1	1	1	1	37
2º	15	4	4	1	1	4	4	1	1	1	1	37
Totais	**30**	**8**	**8**	**2**	**2**	**8**	**8**	**2**	**2**	**2**	**2**	**74**

AC	Ampla Concorrência
Vagas reservadas pela Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012	
LB_EP	**Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP)** Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_PPI	**Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_Q	**Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Quilombolas (Q)** Candidatos autodeclarados quilombolas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LB_PCD	**Baixa Renda (LB) + Escolas Públicas (EP) + Pessoas com deficiência (PCD)** Candidatos com deficiência, que tenham renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_EP	**Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP)** Candidatos que, independentemente da renda, tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PPI	**Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Pretos, Pardos e Indígenas (PPI)** Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_Q	**Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Quilombolas (Q)** Candidatos autodeclarados quilombolas, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
LI_PCD	**Independente da Renda (LI) + Escolas Públicas (EP) + Pessoas com deficiência (PCD)** Candidatos com deficiência, independentemente da renda, que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público (Lei nº 12.711/2012).
Ações Afirmativas próprias da Universidade Federal Fluminense	
AU1	**Pessoas Refugiadas e Migrantes Humanitários** Candidatos refugiados, solicitantes de refúgio, asilados políticos, apátridas, portadores de autorização de residência por motivo de acolhida humanitária, e portadores de autorização de residência sob os quais recaem outras políticas humanitárias no Brasil (Resolução CEPEx/UFF nº 3.580/2024)
AU2	**Pessoas Trans + Escolas Públicas (EP)** Candidatos travestis, transexuais, homens ou mulheres transgêneros – transmasculinas, transfemininas e/ou trans não binários –, que tenham cursado integralmente o Ensino Médio em escolas públicas (Resolução CEPEx/UFF nº 3.893/2024)

3 DAS INSCRIÇÕES

3.1 DA SOLICITAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.1.1 As inscrições serão realizadas somente pela internet, das 14 horas do dia **12 de novembro de 2026** até as 14 horas do dia **2 de dezembro de 2026**, acessando-se o endereço eletrônico do Processo Seletivo **<portal.coseac.uff.br/the2027>** e preenchendo corretamente o Requerimento de Inscrição.

3.1.2 A inscrição neste Processo Seletivo implicará a aceitação tácita, pelo candidato, das condições, normas e exigências estabelecidas neste Edital e demais instrumentos reguladores, dos quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

3.1.3 Terá confirmada a inscrição, o candidato que cumulativamente:
a) tiver preenchido e enviado o Requerimento de Inscrição, conforme subitem **3.1.1**; e
b) tiver efetivado o pagamento da taxa de inscrição, conforme subitens **3.2.1** e **3.2.2**; ou
c) tiver obtido o benefício da isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme subitem **3.3**.

3.1.4 No momento da inscrição, o candidato deverá assinalar a concordância com os termos que constam neste Edital, bem como declarar que aceita que os seus dados, sensíveis ou não, sejam tratados e processados de forma a possibilitar a efetiva execução do Processo Seletivo, autorizando expressamente a divulgação de seu nome, número de inscrição e pontuação, em observância aos princípios da publicidade e da transparência que regem a Administração Pública e nos termos da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados).

3.1.5 A inscrição neste Processo Seletivo é pessoal e intransferível.

3.1.6 As informações prestadas no Requerimento de Inscrição são de inteira responsabilidade do candidato.

3.1.7 A inscrição neste Processo Seletivo é de inteira responsabilidade do candidato e deve ser feita com antecedência, evitando-se o possível congestionamento nas linhas de comunicação, principalmente nos últimos dias de inscrição.

3.1.8 A COSEAC não se responsabiliza por pedidos de inscrição não recebidos por motivos de ordem técnica que impossibilitem a transferência dos dados, por falhas ou congestionamento nas linhas de comunicação.

3.1.9 A COSEAC não se responsabiliza por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações não verídicas, dados inexatos ou incompletos fornecidos pelo candidato.

3.1.10 No ato da inscrição neste Processo Seletivo, não haverá qualquer verificação do cumprimento de requisitos exigidos para concorrer ao curso pretendido, sendo de inteira responsabilidade do candidato certificar-se de que está em condições de concorrer.

3.1.11 Caso seja constatada, a qualquer tempo, falsidade das informações prestadas, será cancelada a inscrição efetivada e anulados todos os atos dela decorrentes, respondendo o candidato, na forma da lei, pela falsidade praticada.

3.1.12 Todo candidato deverá possuir, à época de sua inscrição, Documento de Identificação com foto e assinatura recentes, a fim de permitir fácil identificação.

3.1.13 Para efeito de inscrição, serão considerados documentos de identificação: de forma física ou obtida formalmente de forma digital: Carteira ou Cédula de Identidade expedida por Secretarias de Segurança Pública, Forças Armadas ou Polícias Militares, Passaporte, Carteira de Trabalho, Certificado de Reservista, Título de Eleitor com foto, Carteira Nacional de Habilitação ou carteira expedida por Ordens ou Conselhos criados por lei federal e controladores do exercício profissional, desde que contenha o número do documento de identificação que lhe deu origem, não sendo aceitos protocolos de quaisquer desses documentos. Para o candidato estrangeiro, serão considerados documentos de identificação: Carteira de Identidade de Estrangeiro, permanente ou temporária, atualizada, e Passaporte com visto válido, quando for o caso.

3.1.14 A Carteira de Trabalho obtida de forma digital não será aceita como documento de identificação.

3.2 DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.2.1 A taxa de inscrição neste Processo Seletivo será de **R$150,00 (cento e cinquenta reais).**

3.2.2 O recolhimento da taxa de inscrição será realizado por meio de PIX ou Cartão de Crédito, exclusivamente na Plataforma de Arrecadação de Serviços UFF (PASUFF), no endereço eletrônico **https://app.uff.br/pasuff/pagamentos_pag_tesouro/new?servico_id=367**, das 14 horas do dia **12 de novembro de 2026** até as 23 horas e 59 minutos do dia **2 de dezembro de 2026**.

3.2.3 Na página do PASUFF, o candidato deverá informar seu próprio CPF e seu nome completo para que o pagamento possa ser corretamente identificado posteriormente. No caso de pagamento por meio de Cartão de Crédito, incidirá uma tarifa pela utilização do serviço.

3.2.4 Após a realização do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá aguardar até dois dias úteis para atualização do status do pagamento da sua inscrição.

3.2.5 O pagamento efetuado fora do prazo estabelecido neste Edital ou realizado por meio de pagamento agendado e não liquidado no referido prazo implicará a não efetivação da inscrição.

3.2.6 O candidato que realizar o pagamento da taxa, mas não preencher e enviar o Requerimento de Inscrição, conforme subitem **3.1.1**, não terá a sua inscrição validada.

3.2.7 O candidato que realizar o pagamento da taxa de inscrição informando nome e CPF de outra pessoa, em desconformidade com o subitem **3.2.3**, não terá a sua inscrição validada.

3.2.8 Uma vez recolhido, o valor da taxa de inscrição não será devolvido em nenhuma hipótese, mesmo que o Candidato realize:

a) o pagamento da taxa de mais de uma inscrição, independentemente da situação;
b) o pagamento da taxa em duplicidade;
c) o pagamento da taxa, tendo recebido o benefício da isenção da taxa de inscrição;
d) o pagamento da taxa, mas não tenha a sua inscrição validada devido ao não preenchimento/envio do Requerimento de Inscrição.

3.2.9 O candidato que efetuar mais de uma inscrição neste Processo Seletivo terá válida aquela cuja taxa de inscrição tenha sido recolhida por último. Na impossibilidade dessa constatação, será validada aquela inscrição que tenha sido realizada por último.

3.3 DA ISENÇÃO DE PAGAMENTO DA TAXA DE INSCRIÇÃO

3.3.1 Conforme Decreto nº 6.593, de 2 de outubro de 2008, poderá ser concedida isenção do pagamento da taxa de inscrição ao candidato que estiver inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº 11.016, de 29 de março de 2022, e que seja membro de família com renda familiar mensal *per capita* de até meio salário mínimo, conforme o mesmo Decreto.

3.3.2 A solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição deverá ser realizada das 14 horas do dia **12 de novembro de 2026** até as 14 horas do dia **16 de novembro de 2026**.

3.3.3 Para solicitar isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher o Requerimento de Inscrição e informar, em campo próprio, nome completo, CPF e data de nascimento idênticos ao que consta no CadÚnico.

3.3.4 A COSEAC consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar se o candidato atende aos requisitos para obtenção da isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme previstos no subitem **3.3.1**.

3.3.5 O candidato terá a sua solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição **NEGADA** quando:

a) não observar o período de solicitação estabelecido no subitem **3.3.2**;
b) a família não estiver com CadÚnico atualizado, ou seja, tenha sido incluída ou atualizada há 24 meses ou menos;
c) o CPF, nome completo e data de nascimento informados no Requerimento de Inscrição não forem idênticos

aos que constam no CadÚnico;

d) não constar nos dados do CadÚnico como pertencente a família com renda familiar per capita de até meio salário mínimo.

3.3.6 A comprovação do requisito de renda familiar *per capita* de até meio salário mínimo não poderá ser realizada por outros meios, a não ser pelo próprio CadÚnico.

3.3.7 O resultado preliminar da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado no dia **18 de novembro de 2026**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

3.3.8 O candidato contemplado com a Isenção do Pagamento da Taxa de Inscrição terá sua inscrição automaticamente efetivada.

3.3.9 O candidato que não for contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição poderá solicitar recurso, exclusivamente, das 16 horas do dia **18 de novembro de 2026** até as 16 horas do dia **19 de novembro de 2026**, por meio de mensagem enviada ao correio eletrônico <the@id.uff.br>.

3.3.10 A mensagem deverá ser enviada com o assunto "THE2027 – Recurso Isenção". No corpo da mensagem, deverão constar o nome completo do candidato, o número do CPF e a justificativa do recurso.

3.3.11 Os documentos relacionados abaixo deverão ser enviados anexos ao e-mail, em formato de imagem ou .pdf, em cópia clara e legível:

a) Documento Oficial de Identificação do Candidato; e

b) Documento em que conste o número do CPF do Candidato; e

c) Comprovante de Cadastro no CadÚnico obtido exclusivamente por meio do endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#/home>, emitido em data não anterior ao início do período de inscrições.

3.3.12 O resultado do recurso previsto no subitem **3.3.9** será divulgado no dia **24 de novembro de 2026**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

3.3.13 O candidato não contemplado com a isenção do pagamento da taxa de inscrição e ainda interessado em participar do Processo Seletivo deverá efetuar o recolhimento do valor da taxa de inscrição, conforme subitens **3.2.1 e 3.2.2**, impreterivelmente até as 23 horas e 59 minutos do dia **2 de dezembro de 2026**.

3.3.14 O pagamento referente à taxa de inscrição neste Processo Seletivo deverá ser efetuado até as **23 horas e 59 minutos do dia 2 de dezembro de 2026**. No caso do candidato não contemplado com a isenção de taxa não efetuar o pagamento da Taxa de Inscrição no prazo estipulado, perderá o direito de participar do Processo Seletivo.

3.3.15 O candidato contemplado com isenção do pagamento da taxa de inscrição e que efetuar mais de uma inscrição terá como válida a última inscrição realizada.

3.4 DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS PARA REALIZAÇÃO DO TESTE

3.4.1 O candidato poderá solicitar uma ou mais das seguintes condições especiais para realização do teste:

a) Teste e Cartão de Respostas impressos em caracteres ampliados (para Candidatos com deficiência visual ou visão subnormal);

b) Ledor (para Candidatos com deficiência visual ou intelectual, com dislexia ou TDAH);

c) Intérprete de Libras (para Candidatos com deficiência auditiva e que sejam usuários da LIBRAS);

d) Autorização para utilização de aparelho auditivo (para Candidato que comprove a necessidade de uso);

e) Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização do Teste (para Candidato que comprove a necessidade);

f) Fiscal para auxiliar no manuseio do Teste e na transcrição das respostas (para Candidato que comprove a necessidade);

g) Facilidade de acesso à Sala de Prova (para Candidatos com deficiência motora ou com dificuldade de locomoção);

h) Sala Isolada (para Candidato que comprove a necessidade);

i) Isenção de Fiscalização Eletrônica (para Candidato que possua prótese metálica substituindo algum osso no corpo ou possua marca-passo);

j) Permissão para uso de bomba de insulina ou cateter quimioterápico (para Candidato que comprove a necessidade de uso);

k) Condição especial para amamentação (para candidatas lactantes);
l) Tempo adicional para a realização do Teste – 60 (sessenta) minutos além do tempo regular (para todos os Candidatos que solicitarem alguma condição especial e que comprovem esta necessidade).

3.4.2 Para solicitar as condições especiais descritas no subitem **3.4.1**, o Candidato deverá obrigatoriamente encaminhar à COSEAC por meio do correio eletrônico **<auxilioprova@id.uff.br>**, exclusivamente durante o período das inscrições:
a) Formulário para solicitar condição especial para realização do Teste, disponível no **Anexo II**, devidamente preenchido, contendo as informações necessárias para concessão do auxílio requerido; e
b) Laudo médico assinado e carimbado pelo Médico especialista com RQE na área correspondente ao tipo de auxílio solicitado (exceto para condição especial para amamentação);
c) Certidão de Nascimento do filho ou filha (para candidatas que solicitarem condição especial para amamentação).

3.4.3 A mensagem deverá ser enviada com o assunto **"Arquitetura 2027 – Auxílio THE – (nome completo do Candidato)"**. No corpo da mensagem, deverão estar contidos o nome completo e o número do CPF do Candidato.

3.4.4 O Candidato que solicitar Sala Isolada deverá apresentar laudo médico, conforme alínea "b" do subitem **3.4.2**, em que conste de forma explícita e inequívoca a necessidade desta condição especial.

3.4.5 A candidata lactante que informar a necessidade de condição especial para amamentação deverá providenciar um acompanhante maior de idade que ficará, durante a realização do Teste, em local reservado e será responsável pela guarda da criança. A ausência do acompanhante maior de idade impedirá que a Candidata lactante realize o teste e esta será eliminada do Processo Seletivo.

3.4.6 A Candidata lactante terá o direito de proceder à amamentação da criança sempre que necessário.

3.4.7 Durante o período de amamentação, a Candidata será acompanhada de uma fiscal.

3.4.8 A Candidata lactante terá direito a tempo adicional de 60 (sessenta) minutos além do tempo regular previsto no subitem **4.4**, para realização de seu Teste.

3.4.9 A Candidata que informar a necessidade de condição especial para amamentação, mas que, por qualquer motivo, no momento da realização do Teste, não estiver acompanhada de seu filho ou filha, não terá direito ao tempo adicional, previsto no subitem **3.4.8**, para a realização do Teste.

3.4.10 A pessoa indicada como acompanhante somente terá acesso ao Local de realização do Teste até o horário limite estabelecido para a entrada da Candidata, na forma do disposto neste Edital, e se submeterá aos procedimentos de segurança adotados pela COSEAC.

3.4.11 As solicitações de condição especial para a realização do Teste serão indeferidas se:
a) Não forem realizadas dentro do período das inscrições;
b) Não forem encaminhadas conforme as orientações previstas nos subitem **3.4.2**;
c) Não forem encaminhadas por meio do **Anexo II**;
d) Não estiverem devidamente assinaladas no Formulário de Solicitação de Condição Especial (Anexo II) encaminhado;
e) Não estiveram acompanhadas do devido laudo médico comprobatório, conforme exigido;
f) Não fizerem jus à condição especial requerida, conforme critérios definidos no subitem **3.4.1**.

3.4.12 O Resultado Preliminar das solicitações de Condição Especial para a Realização do Teste será divulgado no dia **26 de novembro de 2026**, a partir das 16 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

3.4.13 O candidato que desejar solicitar recurso contra o indeferimento de sua solicitação de Condição Especial para a Realização do Teste poderá fazê-lo das 16 horas do dia **26 de novembro de 2026** até às 23 horas e 59 minutos do dia **27 de novembro de 2026**, por meio de mensagem ao correio eletrônico <auxilioprova@id.uff.br>, contendo:
a) No campo Assunto: "Arquitetura 2027 – Auxílio THE – (nome completo do candidato)";
b) No corpo do e-mail: nome completo do Candidato, CPF e justificativa do recurso;

c) Em anexo: **Anexo II** deste Edital, devidamente preenchido; laudo médico assinado e carimbado pelo Médico especialista com RQE na área correspondente ao tipo de auxílio solicitado; e, se for o caso, eventuais documentos que corroborem a alegação do Candidato.

3.4.14 O resultado do recurso de que trata o subitem **3.4.13** será divulgado no dia **1º de dezembro de 2026**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

3.4.15 O Candidato que, por causas transitórias ou ocorridas após o período de inscrição, passar a necessitar de condições especiais, deverá entrar em contato com a COSEAC, com antecedência mínima de **72** (setenta e duas) horas da realização do Teste, seguindo as orientações dos subitem **3.4.2**.

3.4.16 A solicitação de condições especiais pelo Candidato será atendida segundo os critérios de viabilidade e razoabilidade determinados pela COSEAC.

3.5 CARTÃO DE CONFIRMAÇÃO DE INSCRIÇÃO

3.5.1 O Cartão de Confirmação de Inscrição – CCI, contendo os dados pessoais, o tipo de vaga, o número de inscrição, a data, o horário e o local de realização do Teste de Habilidade Específica e a condição especial, quando for o caso, será disponibilizado no dia **8 de dezembro de 2026**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

3.5.1.1 O CCI não será enviado via postal, estando disponível para consulta apenas no endereço eletrônico do Processo Seletivo **<portal.coseac.uff.br/the2027>**.

3.5.1.2 O Local do Teste designado no CCI para realização do Teste de Habilidade Específica não será alterado em nenhuma hipótese, por qualquer que seja a alegação do candidato.

3.5.2 O candidato que não conseguir acessar o CCI, mencionado no subitem **3.5.1**, por meio do endereço eletrônico do Processo Seletivo, deverá encaminhar mensagem para o correio eletrônico <the@id.uff.br>, das 14 horas do dia **8 de dezembro de 2026** até às 16 horas do dia **9 de dezembro de 2026**, para obter as informações que garantam a realização do teste.

3.5.3 É obrigação do candidato conferir as informações contidas no CCI. Caso haja divergência nos dados pessoais (nome, número do documento de identidade e data de nascimento), o candidato deverá encaminhar pedido formal à COSEAC, para regularizar sua situação, por meio do correio eletrônico <the@id.uff.br>, até às 16 horas do dia **9 de dezembro de 2026**.

3.5.4 A comunicação constante do CCI não exime o candidato da responsabilidade do acompanhamento e da obtenção das informações referentes à realização do Teste no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

4 TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

4.1 Este Teste de Habilidade Específica tem como objetivo avaliar aptidões e detectar capacidades potenciais dos candidatos ao Curso de Arquitetura e Urbanismo (ver conteúdo programático constante do **Anexo I**).

4.2 O Teste de Habilidade Específica será realizado no dia **13 de dezembro de 2026 (domingo)**, às 9 horas.

4.3 O Candidato deverá apresentar-se ao Local do Teste às **8 horas**, sendo sua entrada permitida até às **8 horas e 30 minutos**.

4.4 O tempo para o candidato realizar o Teste será de, no mínimo, **1 hora** e, no máximo, de **3 horas**.

4.5 Não será permitido, em qualquer hipótese, o ingresso de candidato no local de realização do Teste após os horários fixados, ou sua realização em local diferente do definido no Cartão de Confirmação de Inscrição do Candidato - CCI.

4.6 O Teste será realizado somente no Município de Niterói, localizado no estado do Rio de Janeiro. O Local do Teste será divulgado no CCI, conforme cronograma disposto no subitem **3.5.1**.

4.7 A COSEAC não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelo transporte de candidatos até o local de realização do Teste.

4.8 O candidato deverá comparecer ao local de realização do Teste de Habilidade Específica munido exclusivamente de caneta esferográfica de corpo transparente e de ponta grossa, com tinta azul ou preta, lápis ou lapiseira com grafite macio (por exemplo, nº 2B a 6B), borracha branca, apontador ou similar e do original do documento oficial de identidade e, preferencialmente, do Cartão de Confirmação de Inscrição - CCI.

4.9 O ingresso na sala do Teste só será permitido ao candidato que apresentar documento original de identificação na forma física ou digital, relacionado no subitem **4.6.1**, preferencialmente o documento de identificação com o qual se inscreveu no Processo Seletivo, sendo recomendado portar também o seu Cartão de Confirmação de Inscrição.

4.10 Serão aceitos como documento de identificação para a realização do Teste, os seguintes documentos:

- **a)** Carteiras de Identidade expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros;
- **b)** carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (Ordens, Conselhos);
- **c)** Passaporte brasileiro;
- **d)** Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação;
- **e)** Carteira de Trabalho **(somente em formato físico)**;
- **f)** Carteira Nacional de Habilitação – CNH (somente modelo com foto);
- **g)** documentos digitais, com foto e assinatura, (e-Título, CNH digital, e RG digital) apresentados nos respectivos aplicativos oficiais.

4.11 NÃO serão aceitos como documento de identificação para a realização do Teste:

- **a)** Certidão de nascimento ou casamento;
- **b)** Cadastro de Pessoa Física (CPF);
- **c)** Título de eleitor (formato físico);
- **d)** Carteira de motorista (modelo sem foto);
- **e)** Carteira de estudante;
- **f)** Carteiras funcionais sem valor de identidade;
- **g)** Crachá;
- **h)** Protocolos ou fotocópias de quaisquer documentos (mesmo que autenticadas).

4.12 No caso de roubo ou perda do documento de identificação, só poderá realizar o Teste o Candidato que apresentar Boletim de Ocorrência, com validade de, no máximo, 30 (trinta) dias que antecedam a realização da Prova. Neste caso, o Candidato será encaminhado à coordenação do Local do Teste onde será submetido à identificação provisória.

4.13 O não cumprimento da exigência disposta nos subitens **4.9**, **4.10** e **4.12**, quando for o caso, implicará a não realização do Teste e a eliminação do Candidato do Processo Seletivo.

4.14 O documento de identificação de que tratam os subitens **4.9** e **4.10** deverá estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do Candidato e sua assinatura. Portanto, será exigida a apresentação do documento original, não sendo aceitos protocolos ou cópias de documentos (mesmo que autenticadas).

4.15 Durante a realização do Teste de Habilidade Específica, será adotado o procedimento de identificação civil de todos os candidatos, mediante verificação do Documento de Identificação e da coleta da assinatura na Ata de Sala.

4.16 O candidato que se negar a ser identificado na forma disposta no subitem **4.15** não realizará o Teste e será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.17 Para garantir a segurança e lisura do Processo Seletivo, os candidatos poderão ser submetidos, durante a realização das provas, ao sistema de detecção de metais, em qualquer dependência do local de realização do Teste.

4.18 É vedado o ingresso de candidato no ambiente de realização do Teste portando arma branca, arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma, mesmo que possua a respectiva autorização de porte. Em caso de descumprimento deste dispositivo, o candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo, não sendo permitido o acautelamento da arma por eventuais forças policiais em missão de segurança no Processo Seletivo ou a guarda por qualquer outra pessoa em atividade laboral para o certame.

4.19 Antes de entrar na Sala de realização do Teste, o Candidato deverá desligar celulares, relógios ou qualquer outro aparelho eletrônico, retirar as baterias, quando possível, e acondicionar todos os dispositivos mencionados dentro do envelope de segurança fornecido pela COSEAC, o qual deverá ser mantido lacrado dentro da Sala de realização do Teste até a saída definitiva do Local de realização do Teste determinado em seu CCI. Em caso de descumprimento deste dispositivo, o Candidato será automaticamente eliminado do Processo Seletivo.

4.20 Será eliminado do Processo Seletivo o Candidato que, após o acondicionamento dos dispositivos eletrônicos em envelope de segurança, na forma do disposto no subitem **4.19**, fizer uso de aparelho celular ou qualquer outro dispositivo eletrônico de sua posse no Local de realização do Teste.

4.21 Será eliminado também o Candidato, cujo(s) dispositivo(s) eletrônico(s) emitir(em) qualquer tipo de som, tais como toque, alarme ou vibração, ainda que desligado(s), após o acondicionamento em envelope de segurança, na forma do disposto no subitem **4.19**.

4.22 É obrigação do Candidato assinar a Lista de Presença.

4.23 O candidato deverá observar, atentamente, todas as instruções constantes no Caderno de Questões e no Caderno de Respostas, bem como nos Avisos afixados na sala de aplicação do Teste, não cabendo quaisquer reclamações posteriores, caso haja o descumprimento das referidas instruções.

4.24 Será atribuída pontuação zero ao Candidato que entregar o Caderno de Respostas em branco.

4.25 Em hipótese alguma haverá substituição do Caderno de Questões e do Caderno de Respostas para os candidatos que cometerem erros ou rasuras durante a realização do Teste.

4.26 Somente será permitido ao candidato entregar o Teste e deixar o Local de Prova após 1 (uma) hora do seu início. Após a entrega do Teste, o candidato não poderá permanecer no Local de sua aplicação.

4.27 O Caderno de Respostas será desidentificado pelo fiscal da sala no momento da entrega do Teste pelo candidato.

4.28 Os 3 (três) últimos candidatos de cada Sala de realização do Teste deverão permanecer na Sala até que o último deles entregue o Teste ou até que o tempo de realização do teste tenha se esgotado. O que acontecer primeiro liberará os candidatos. Estes Candidatos deverão retirar-se da Sala do Teste, simultaneamente, assinando em local próprio na Ata de Prova. O disposto neste subitem não se aplica às salas com candidatos que obtiveram condição especial para a realização do Teste.

4.29 O candidato somente poderá levar o Caderno de Questões no decurso dos últimos 60 (sessenta) minutos anteriores ao horário determinado para o término do Teste.

4.30 Não haverá reaplicação do Teste, salvo em caso superveniente, sem que isso venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos candidatos.

4.31 Não será permitido qualquer tipo de anotação, nem mesmo do gabarito, em qualquer papel, similares ou parte do corpo.

4.32 A UFF não se responsabilizará por perda ou extravio de documentos ou objetos, ocorridos no Local de realização do Teste, nem por danos neles causados.

4.33 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:

- **a)** não comparecer ao Teste, seja qual for o motivo alegado;
- **b)** apresentar-se após os horários estabelecidos, não se admitindo qualquer tolerância;
- **c)** não apresentar documento que bem o identifique, conforme exigido neste Edital;
- **d)** negar-se a ser submetido a identificação provisória, quando for caso, conforme subitem **4.12**;
- **e)** portar qualquer material que sirva para consulta ou utilizar instrumentos auxiliares para cálculo e/ou desenho;
- **f)** portar arma branca, arma de fogo ou qualquer outro tipo de arma, mesmo que possua a respectiva autorização de porte, conforme previsto neste Edital;

g) negar-se a ser submetido à verificação por meio de detector de metais (exceto o portador de marca-passo ou de prótese metálica identificado, conforme previsto neste Edital);
h) portar aparelho auditivo sem ter cumprido o especificado neste Edital;
i) não mantiver o envelope de segurança lacrado com os dispositivos eletrônicos desligados desde o ingresso na Sala de Prova até a saída definitiva do Local de Provas, conforme previsto neste Edital;
j) for flagrado utilizando aparelho celular, ou qualquer outro dispositivo eletrônico (controle remoto, alarme de carro, *tablet, notebook, palmtop,* receptor, gravador ou outros equipamentos similares), dentro do Local de realização do Teste, mesmo que já tenha terminado a Prova, conforme previsto neste Edital;
k) tiver celular ou qualquer outro tipo de aparelho eletrônico emitindo qualquer tipo de som, como toque ou alarme ou vibração, ainda que desligado no Local de Prova, conforme previsto neste Edital;
l) filmar e/ou fotografar material do Teste (Caderno de Questões, Cartão Resposta, Ata de Sala, etc), pessoas e ambientes da Sala ou do Local do Teste;
m) veicular as fotos e vídeos mencionados na alínea "L" em redes sociais ou aplicativos de mensagens, mesmo que em momento posterior à realização do Teste;
n) usar qualquer tipo de relógio, protetor auricular, boné, chapéu, óculos escuros/de sol, cachecol ou similares;
o) comunicar-se verbalmente, por escrito ou por gestos, com outros candidatos;
p) utilizar os banheiros, desde o ingresso no Local do Teste, sem autorização da equipe de fiscalização;
q) ausentar-se da Sala de realização do Teste sem autorização e sem acompanhamento de 1 (um) fiscal, após ter assinado a lista de presença;
r) ausentar-se do Local do Teste antes de decorrida 1 (uma) hora do seu início;
s) faltar com o devido respeito para com qualquer membro da equipe de aplicação do Teste, com as autoridades presentes e/ou com os demais Candidatos;
t) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido;
u) utilizar ou tentar utilizar meios fraudulentos ou ilegais para obtenção de aprovação própria ou de terceiros;
v) não devolver ao fiscal da Sala do Teste o Caderno de Respostas;
w) identificar-se por meio de assinatura, rubrica ou qualquer outra marca que o identifique no Caderno de Respostas;
x) obtiver nota igual a zero no Teste.

5 RESULTADO, VISTA E REVISÃO

5.1 O Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica será divulgado no dia **7 de janeiro de 2027**, a partir das 14 horas.

5.2 DA VISTA DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

5.2.1 A vista do Teste de Habilidade Específica consiste em conceder ao candidato interessado apenas o acesso a seu Teste. No Teste do Candidato, constará somente a pontuação atribuída pela Banca Examinadora, não existindo nenhuma observação sobre a correção do mesmo.

5.2.2 O candidato que desejar ter vista do seu Teste de Habilidade Específica deverá agendá-la pessoalmente na COSEAC, no dia **8 de janeiro de 2027**, das **10 às 12 horas**.

5.2.3 A realização da vista do Teste de Habilidade Específica será no dia **8 de janeiro de 2027**, na COSEAC, das **12 às 16 horas**, conforme especificado no agendamento.

5.2.4 A vista do Teste de Habilidade Específica será realizada apenas em Niterói na COSEAC (Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus Gragoatá – Bloco C − Térreo – São Domingos – Niterói), e somente o próprio candidato poderá fazê-la.

5.2.5 Durante a vista do Teste de Habilidade Específica não será permitido ao candidato portar qualquer instrumento que possa fotografar ou fazer anotações sobre o seu Teste.

5.2.6 Em nenhuma hipótese será concedida vista do Teste de Habilidade Específica em data, local e horário que não sejam os designados pela COSEAC, no subitem **5.2.3**. Não serão aceitos pedidos de vista do Teste de Habilidade Específica via fax, Correios ou correio eletrônico.

5.2.7 O candidato que não comparecer à vista do Teste de Habilidade Específica em data, local e horário agendado pela COSEAC conforme previsto no subitem **5.2.3**, não mais poderá fazê-lo.

5.3 DA REVISÃO DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

5.3.1 O candidato poderá solicitar revisão do Teste de Habilidade Específica por meio de requerimento fundamentado, conforme modelo constante no **Anexo III** - Formulário para Solicitação de Revisão do Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica, que deverá ser apresentado presencialmente na COSEAC (Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus Gragoatá – Bloco C − Térreo – São Domingos – Niterói), no dia **8 de janeiro de 2026**, das 10 às 17 horas.

5.3.2 Em nenhuma hipótese haverá solicitação de revisão do Teste em desacordo com o previsto no subitem **5.3.1**.

5.3.3 É vedado ao candidato comunicar-se com os professores componentes da Banca, bem como obter cópia do seu Teste.

5.3.4 O Resultado dos pedidos de Revisão do Teste de Habilidade será divulgado no dia **19 de janeiro de 2026**, a partir das 14 horas.

5.3.5 O parecer da Banca Revisora após a revisão prevista no subitem **5.3.1** é definitivo e contra ele não caberá recurso de nenhuma ordem. O parecer emitido pela Banca Revisora estará disponível, na COSEAC, para ciência do candidato das 14 horas do dia **19 de janeiro de 2027** até as 14 horas do dia **19 de março de 2027.**

5.4 O Resultado Final do Teste de Habilidade Específica será divulgado no dia **19 de janeiro de 2027**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

6 PONTUAÇÃO, RESULTADO FINAL E CLASSIFICAÇÃO

6.1 A nota final **NF** do candidato será calculada aplicando-se a seguinte fórmula:

NF = **NT + (MAE/10) / 2**

Onde:
NT
É a nota obtida pelo candidato no Teste de Habilidade Específica que irá variar entre 0 (zero) e 100 (cem).

MAE
É a média aritmética simples da notas obtidas pelo candidato nas quatro áreas de conhecimento e da nota de Redação do ENEM

MAE = (N1+N2+N3+N4+NR) / 5

Onde:
N1, **N2**, **N3**, **N4 e NR:**
São as notas TRI e de Redação da edição do ENEM, dentre as previstas no subitem **1.3**, na qual o candidato obtenha a melhor média aritmética dentre as edições válidas para este Processo Seletivo:

N1 é a nota obtida pelo candidato em Ciências Humanas no **ENEM.**
N2 é a nota obtida pelo candidato em Ciências da Natureza no **ENEM.**
N3 é a nota obtida pelo candidato em Linguagens e Códigos no **ENEM.**
N4 é a nota obtida pelo candidato em Matemática no **ENEM.**
NR é a nota obtida pelo candidato na Redação no **ENEM.**

6.2 Será eliminado do Processo Seletivo o candidato que:
a) tiver obtido nota TRI menor que 400 em qualquer uma das quatro áreas de conhecimento ou nota menor que 400 em Redação no **ENEM;**
b) tiver obtido nota inferior a 30 (trinta) no Teste de Habilidade Específica;
c) tiver participado como "treineiro" na edição de 2026 do ENEM.

6.3 O Resultado Final do Processo Seletivo será divulgado no dia **21 de janeiro de 2026**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

6.4 Os candidatos serão classificados e selecionados, de acordo com as notas, conforme os critérios abaixo previstos na Portaria Normativa nº 18/2012 e suas alterações e na Portaria Normativa nº 21/2012 e suas alterações:

I - inicialmente, serão classificados na Ampla Concorrência, independente da opção de modalidade, e selecionados de acordo com o limite de vagas disponíveis na instituição, por local de oferta, curso e turno; e

II - os estudantes que concorram às vagas reservadas pela Lei nº 12.711/2012 e não sejam selecionados nos termos do inciso I serão classificados na seguinte ordem:

a) o estudante que tenha cursado integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda (modalidade LI_EP);
b) o estudante que tenha cursado integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que sejam pessoas com deficiência (modalidade LI_PCD);
c) o estudante que tenha cursado integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclararam quilombolas (modalidade LI_Q);
d) o estudante que tenha cursado integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, independentemente de renda, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (modalidade LI_PPI);
e) o estudante que tenha cursado integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita (modalidade LB_EP);
f) o estudante que tenha cursado integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que sejam pessoas com deficiência (modalidade LB_PCD);
g) o estudante que tenha cursado integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclararam quilombolas (modalidade LB_Q); e
h) o estudante que tenha cursado integralmente em escola pública ou em escolas comunitárias que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, com renda familiar bruta igual ou inferior a 1 (um) salário-mínimo per capita, que se autodeclararam pretos, pardos ou indígenas (modalidade LB_PPI).

III - os estudantes que concorram às vagas reservadas às Pessoas Refugiadas e Migrantes Humanitários e não sejam selecionados nos termos do inciso **I** e **II** serão classificados na respectiva reserva de vaga.

IV - os estudantes que concorram às vagas reservadas às Pessoas Trans e não sejam selecionados nos termos do inciso **I** e **II** serão classificados na respectiva reserva de vaga.

6.5 A partir da 1ª Reclassificação, a seleção dos candidatos será realizada, primeiramente, por meio do REMANEJAMENTO para o primeiro semestre letivo de candidatos com Resultado Final "Apto" ou "Apto com pendência" em Pré-matrícula Online de Chamada(s) anterior(es), e alocados inicialmente no segundo semestre.

6.5.1 O remanejamento será realizado, compulsoriamente, segundo a ordem de classificação dos candidatos, de acordo com a Nota Final, observado o número de vagas disponíveis no momento da realização da respectiva Reclassificação.

6.6 No caso do não preenchimento das vagas reservadas de que trata a Lei nº 12.711/2012 segundo os critérios estabelecidos no subitem **6.4**, as vagas remanescentes serão destinadas, primeiramente, a autodeclarados pretos, pardos, indígenas e quilombolas ou a pessoas com deficiência e, posteriormente, destinadas a candidatos que tenham cursado integralmente o ensino médio em escola pública ou em escolas comunitárias

que atuam no âmbito da educação do campo conveniadas com o poder público, de acordo com a ordem disposta no **Anexo IV** deste Edital, sendo por fim, destinadas aos/às candidatos/as em Ampla Concorrência.

6.7 No caso de não preenchimento das vagas reservadas às Pessoas Refugiadas e Migrantes Humanitários (AU1) e às Pessoas Trans (AU2), segundo os critérios estabelecidos no subitem **6.4,** as vagas remanescentes serão destinadas à Ampla Concorrência.

6.8 A seleção do candidato assegura apenas a expectativa de direito à vaga para a qual foi selecionado, estando sua matrícula condicionada à comprovação de atendimento dos requisitos legais e regulamentares pertinentes, em especial aqueles previstos na Lei nº 12.711/2012, e regulamentação em vigor.

6.9 O desempate de candidatos com Nota Final igual será feito mediante os seguintes critérios, segundo sua ordem de apresentação:

a) o Candidato que tiver idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição, prevalecendo o de idade mais elevada, em atendimento ao exposto no parágrafo único, artigo 27, da Lei nº 10.741, de 1º de outubro de 2003;
b) maior nota no Teste de Habilidade Específica;
c) maior nota na prova de Redação;
d) maior nota N1, N2, N3 e N4 (nesta ordem);
e) candidato com mais idade.

6.9.1 Persistindo o empate, a vaga será ocupada por sorteio.

6.10 As vagas serão preenchidas considerando-se a ordem de classificação do candidato descrita nos subitens **6.4** e **6.5**.

6.11 O preenchimento das vagas em relação ao semestre de ingresso é compulsório. O preenchimento das vagas obedecerá à classificação do candidato para ocupar, primeiramente, vaga no primeiro semestre e, posteriormente, no segundo semestre.

6.12 A informação do semestre de ingresso será divulgada no Resultado Final da Pré-matrícula Online, conforme cronograma a ser divulgado no dia **21 de janeiro de 2027**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

7 DA PRÉ-MATRÍCULA ONLINE DOS CLASSIFICADOS NAS VAGAS e AVALIAÇÃO DOCUMENTAL DOS CANDIDATOS SELECIONADOS PARA O CADASTRO RESERVA

7.1 O candidato classificado, reclassificado ou remanejado deverá realizar os procedimentos para a Pré-Matrícula Online.

7.2 Visando agilizar a ocupação das vagas, serão selecionados candidatos não classificados dentro do número de vagas em cada uma das modalidades de concorrência, obedecendo a ordem crescente da classificação estabelecida no subitem **6.4**, para a formação de Cadastro Reserva.

7.3 Os procedimentos para a realização da Pré-Matrícula Online dos candidatos classificados dentro do número de vagas e para o envio de documentação comprobatória dos requisitos dos candidatos que irão compor o Cadastro de Reserva, conforme disposto no subitem **7.2**, bem como a documentação exigida e o cronograma, serão divulgados no dia **21 de janeiro de 2027**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

7.4 Os candidatos selecionados pelas políticas de Ação Afirmativa da Lei nº 12.711/2012 e pelas políticas de Ação Afirmativa próprias da UFF serão avaliados por comissão específica instituída pela Universidade Federal Fluminense visando a confirmação ou não do atendimento aos requisitos específicos da política afirmativa.

8 MATRÍCULA/INSCRIÇÃO EM DISCIPLINAS

8.1 O candidato selecionado que for considerado “Apto” ou “Apto com Pendências” na Pré-Matrícula *Online* somente terá sua matrícula concluída oficialmente no ato da realização da sua Matrícula/Inscrição em Disciplinas.

8.2 É obrigatória a realização da Inscrição em Disciplinas no semestre de ingresso, de acordo com o disposto no art. 55 e no art. 60 do Regulamento dos Cursos de Graduação da UFF, sob pena de cancelamento da pré-matrícula e perda do direito à vaga.

8.3 Os procedimentos e datas para realização da Matrícula/Inscrição em Disciplinas serão divulgados por meio de Comunicado Oficial, no dia **21 de janeiro de 2027**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

9 RECLASSIFICAÇÃO E REMANEJAMENTO

9.1 As vagas não preenchidas em decorrência das situações previstas neste Edital serão ocupadas respeitando-se a ordem imediata da classificação, por candidatos em conformidade com o subitem **6.4** que atenderam aos requisitos específicos da modalidade de concorrência, por meio de processo de:

a) Remanejamento por mudança de semestre para candidatos já pré-matriculados;

b) Reclassificação de candidatos do Cadastro Reserva (subitem **7.2**) não eliminados na Análise Documental e ainda não selecionados para ocupar vaga.

9.2 Os procedimentos para realização de processos de reclassificação ou remanejamento, caso seja necessário, serão divulgados no dia **21 de janeiro de 2027**, a partir das 14 horas, no endereço eletrônico do Processo Seletivo.

10 DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1 Todos os horários citados neste Edital referem-se à hora de Brasília.

10.2 A inscrição neste Processo Seletivo implicará o conhecimento e a aceitação das condições e regras estabelecidas neste Edital, expediente do qual o candidato não poderá alegar desconhecimento como justificativa para a inobservância de qualquer dos procedimentos nele previstos.

10.3 O candidato é inteiramente responsável pelo acompanhamento das datas e eventos a serem divulgados por meio da Internet, no endereço eletrônico do Processo Seletivo (ver subitem **1.2.4**) independentemente de quaisquer motivos de força maior ou de casos fortuitos que impossibilitem o seu acesso ao mencionado endereço eletrônico, casos em que deverá comunicar-se com a COSEAC, por meio do correio eletrônico do Processo Seletivo.

10.4 As disposições e instruções contidas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, no CCI, nas relações divulgadas, no Caderno de Questão, no Caderno de Respostas, bem como nos Avisos Oficiais afixados em sala de aplicação do Teste constituem normas que passam a integrar o presente Edital.

10.5 Todos os Anexos são partes integrantes deste Edital.

10.6 A COSEAC divulgará, sempre que necessário, no endereço eletrônico do Processo Seletivo, Editais e Normas Complementares, modificações de calendários e Comunicados Oficiais sobre o Processo Seletivo, que passam a integrar o presente Edital.

10.7 Listas com nomes e/ou número de inscrição de candidatos, locais e datas de eventos e outras informações serão divulgadas no endereço eletrônico do Processo Seletivo, sendo de responsabilidade exclusiva do candidato acompanhá-las.

10.8 A COSEAC se desobriga do envio de mensagem eletrônica ou de qualquer outra forma de comunicação direta com os candidatos, podendo enviar, a seu critério, comunicação para o correio eletrônico do candidato, não se constituindo este procedimento em alteração ou inovação das regras previstas neste Edital.

10.9 É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar todos os atos referentes ao presente Processo Seletivo no endereço eletrônico oficial.

10.10 Será eliminado e perderá o direito à vaga o candidato que descumprir qualquer um dos itens deste Edital.

10.11 Também será eliminado e perderá o direito à vaga, em qualquer época, o candidato que houver realizado o presente Processo Seletivo com uso de documentos ou informações falsas, ou de outros meios ilícitos.

10.12 Em hipótese alguma haverá segunda chamada para realização do Teste de Habilidade Específica.

10.13 Não caberá recurso administrativo, de qualquer natureza, ao resultado deste Processo Seletivo, devido às suas características.

10.14 A COSEAC/GRAD se reserva o direito de promover as alterações que se fizerem necessárias em qualquer fase do Processo Seletivo ou posterior a esse, em razão de atos não previstos ou imprevisíveis.

10.15 O presente Edital poderá ser cancelado ou alterado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isso venha a gerar, direitos ou obrigações em relação aos interessados, excetuando-se a devolução da taxa de inscrição aos candidatos no caso de cancelamento do Processo Seletivo.

10.16 Os casos omissos e situações não previstas neste Edital serão avaliados pela COSEAC/GRAD e encaminhados à Pró–Reitoria de Graduação.

Niterói, 6 de novembro de 2026.
Fábio Barboza Passos
Reitor

EDITAL Nº 6/2026
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO NO ANO LETIVO DE 2027

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

EXPRESSÃO PLÁSTICA

Programa Parte I - Percepção Visual e Capacidade de Observação de Formas e Volumes, suas Dimensões Aparentes e Proporções.
- Será avaliada a capacidade de reproduzir as relações entre as formas, percebendo as variações de luz, proporção, textura, cor etc. através da observação de modelos.

Parte II - Expressão Gráfica
- Serão avaliadas as características do desenho, no que se refere à manipulação de recursos gráficos para obtenção de determinados resultados expressivos.

Parte III - Conjugação de Formas Planas e Volumétricas na Criação de Composições
- Serão aferidas a intuição de equilíbrio visual e a capacidade de estabelecer relações harmônicas entre superfícies e volumes.

Parte IV - Criatividade na Solução de Problemas Relacionados à Utilização dos Espaços
- Será avaliada a capacidade de gerar soluções inovadoras no tratamento dos espaços, utilizando recursos gráficos ou outros procedimentos.

Parte V - Visão Espacial
- O candidato deverá possuir compreensão espacial que permita a concepção e a manipulação de estruturas tridimensionais.

Parte VI - Configuração Plástica de Aspectos Conceituais
- O candidato deverá ser capaz de conjugar conceitos culturais, sociais, econômicos etc. filtrados pela experiência pessoal, em uma realização plástica coerente.

EDITAL Nº 6/2026
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO NO ANO LETIVO DE 2027

ANEXO II
Solicitação de Condição Especial para realização da Prova

Nome Completo do Candidato *(sem abreviações)*	
CPF do Candidato	
Inscrição	

Assinale abaixo a(s) condição(ões) especial(is) necessária(s) para realização da Prova e informe brevemente o motivo da solicitação ao lado de cada uma

CONDIÇÃO ESPECIAL	BREVE MOTIVO DA SOLICITAÇÃO
○ **Teste e Caderno de Respostas impressa em caracteres ampliados** (para candidato com deficiência visual ou visão subnormal)	
○ **Ledor** *(para candidato com deficiência visual ou intelectual, com dislexia ou TDAH)*	
○ **Intérprete de Libras** *(para candidato com deficiência auditiva e que seja usuário de LIBRAS)*	
○ **Autorização para uso de aparelho auditivo** (para candidato que comprove a necessidade de uso por meio de laudo médico)	
○ **Mobiliário adaptado e espaços adequados para a realização da Prova** (para candidato que comprove a necessidade por meio de laudo médico)	
○ **Fiscal para auxiliar no manuseio da Prova e na transcrição das respostas** (para candidato que comprove a necessidade por meio de laudo médico)	
○ **Facilidade de acesso à Sala de Prova** (para candidato com deficiência motora ou com dificuldade de locomoção)	
○ **Sala isolada** (para candidato que comprove essa necessidade por meio de laudo médico)	
○ **Isenção de fiscalização eletrônica** (para candidato que possua prótese metálica substituindo algum osso do corpo ou possua marca-passo)	
○ **Permissão para uso de bomba de insulina ou cateter quimioterápico** (para candidato que comprove a necessidade de uso por meio de laudo médico)	
○ **Condição especial para amamentação** *(para candidata lactante)*	
○ **Tempo Adicional para realizar a prova 60 min. além do tempo regular** (para o candidato que comprove a necessidade por meio de laudo médico)	

IMPORTANTE: Para solicitar qualquer Condição Especial para realização da **Prova**, o Candidato deverá obrigatoriamente encaminhar este formulário para <**auxilioprova@id.uff.br**>, devidamente preenchido e assinado, juntamente com laudo médico comprobatório (exceto para condição especial para amamentação), durante o período de inscrições. **Orienta-se a leitura atenta de todo o subitem 3.16 do Edital do** Processo Seletivo**.**

Data: _____/_____ /2026 **Assinatura do Candidato:_____**

EDITAL Nº 6/2026
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO NO ANO LETIVO DE 2027

ANEXO III
FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE REVISÃO DO RESULTADO PRELIMINAR DO TESTE DE HABILIDADE ESPECÍFICA

NOME DO CANDIDATO	
CPF	

Solicito à COSEAC Revisão do Resultado Preliminar do Teste de Habilidade Específica, tendo como justificativa do pedido:

Importante: Para solicitar a revisão do Teste o candidato deverá preencher e assinar este formulário e deverá apresentar presencialmente na COSEAC (Avenida Visconde do Rio Branco, s/nº – Campus Gragoatá – Bloco C − Térreo – São Domingos – Niterói), no dia **8 de janeiro de 2027**, das **10** às **17** horas.

Data: Assinatura do Candidato:

EDITAL Nº 6/2026
PROCESSO SELETIVO PARA INGRESSO NO CURSO DE GRADUAÇÃO EM ARQUITETURA E URBANISMO NO ANO LETIVO DE 2027

ANEXO IV
ORDEM PARA DESTINAÇÃO DAS VAGAS REMANESCENTES

1. No caso de não preenchimento das vagas segundo os critérios estabelecidos na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, as vagas não ocupadas deverão ser destinadas de acordo com a seguinte ordem:

	ORDEM PARA DESTINAÇÃO						
Vaga remanescente	**1º**	**2º**	**3º**	**4º**	**5º**	**6º**	**7º**
LB_PPI	**LB_Q**	**LB_PCD**	**LB_EP**	**LI_PPI**	**LI_Q**	**LI_PCD**	**LI_EP**
LB_Q	**LB_PPI**	**LB_PCD**	**LB_EP**	**LI_PPI**	**LI_Q**	**LI_PCD**	**LI_EP**
LB_PCD	**LB_PPI**	**LB_Q**	**LB_EP**	**LI_PPI**	**LI_Q**	**LI_PCD**	**LI_EP**
LB_EP	**LB_PPI**	**LB_Q**	**LB_PCD**	**LI_PPI**	**LI_Q**	**LI_PCD**	**LI_EP**
LI_PPI	**LB_PPI**	**LB_Q**	**LB_PCD**	**LB_EP**	**LI_Q**	**LI_PCD**	**LI_EP**
LI_Q	**LB_PPI**	**LB_Q**	**LB_PCD**	**LB_EP**	**LI_PPI**	**LI_PCD**	**LI_EP**
LI_PCD	**LB_PPI**	**LB_Q**	**LB_PCD**	**LB_EP**	**LI_PPI**	**LI_Q**	**LI_EP**
LI_EP	**LB_PPI**	**LB_Q**	**LB_PCD**	**LB_EP**	**LI_PPI**	**LI_Q**	**LI_PCD**

2. Após aplicação da ordem disposta no item 1, caso não haja mais candidatos/as com perfil para ocupar qualquer uma das vagas reservadas, as vagas restantes serão disponibilizadas aos/às candidatos/as da ampla concorrência.

3. No caso de não preenchimento das vagas reservadas às Pessoas Refugiadas e Migrantes Humanitários (AU1) e às Pessoas Trans (AU2), as vagas remanescentes serão destinadas à Ampla Concorrência.